





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.337, DE 11 DE AGOSTO DE 2020



Valida deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "o" do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. a alínea "c" do art. 27 do Decreto nº 10.758, de 10 de outubro de 2014, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA),

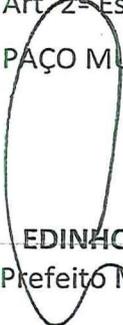
## DECRETA:

Art. 1º Fica validada a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), realizada em reunião ordinária ocorrida em 31 (trinta e um) de outubro de 2019, acerca do tombamento dos seguintes bens imóveis localizados no Município de Araraquara, conforme laudo da Relatória Técnica de Documentação e História do referido colegiado:

- I – Estação de Bueno de Andrada (tombamento);
- II – Matadouro Municipal (tombamento do conjunto);
- III – Estação do Ouro (tombamento da ruína);
- IV – Praça Princesa Isabel (tombamento); e
- V – Chafariz da Igreja de São Geraldo (tombamento e paginação do piso do entorno).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de agosto de 2020.

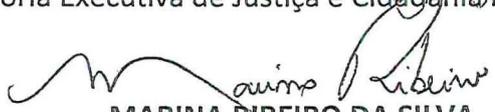
  
EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



MUNICÍPIO  
DE  
ARARAQUARA

Publicado no Jornal local

"Folha da Cidade",

De Quinta-feira,

13/agosto/2020

Ano XXXIX

Exemplar nº 10416



  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
DECRETO Nº 12.337, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Valida deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arqueológico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "o" do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. a alínea "c" do art. 27 do Decreto nº 10.758, de 10 de outubro de 2014, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arqueológico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica validada a deliberação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arqueológico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA), realizada em reunião ordinária ocorrida em 31 (trinta e um) de outubro de 2019, acerca do tombamento dos seguintes bens imóveis localizados no Município de Araraquara, conforme laudo da Relatoria Técnica de Documentação e História do referido colegiado:

- I – Estação de Bueno de Andrada (tombamento);
- II – Matadouro Municipal (tombamento do conjunto);
- III – Estação do Ouro (tombamento da ruína);
- IV – Praça Princesa Isabel (tombamento); e
- V – Chafariz da Igreja de São Geraldo (tombamento e paginação do piso do entorno).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de agosto de 2020.

<b>EDINHO SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>JULIANA PICOLI AGATTE</b> Secretária Municipal de Gestão e Finanças
---	---

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (13/8/20)